

**REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 05/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CORAL JOVEM MÚSICA NA REDE
PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a REABERTURA da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação no Coral Jovem Música na Rede, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando o Ensino Médio;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- c) Estar matriculado em uma das unidades escolares integrantes da ação Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, segundo listagem descrita no **item 3**, e ser participante assíduo do coral escolar;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 14 e 19 anos.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

1.	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão
2.	EEEFM Zumbi dos Palmares
3.	EEEFM Clotilde Rato
4.	EEEFM Antônio Engracio da Silva
5.	EEEFM Antônio José Peixoto Miguel
6.	EEEM Irmã Maria Horta
7.	EEEFM Terra Vermelha
8.	EEEFM Maria de Novaes Pinheiro
9.	EEEFM Prof. Joaquim Barbosa Quitiba
10.	EEEFM Alzira Ramos
11.	EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva
12.	CEEFMTI Prof. José Leão Nunes

4. DAS VAGAS

Serão selecionados 02 (dois) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coral Jovem Música na Rede**, conforme a seguinte a quantidade de vagas para cada naípe:

Naipes	Vagas
Tenor	02
Barítono	01

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa está prevista para o início do mês de **agosto/2023**, com término em **dezembro/2023**, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DO VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** referente à modalidade de bolsa B-PIG IX.

7. DOS ENSAIOS E DAS AULAS COLETIVAS DE MÚSICA

Os ensaios e as aulas coletivas semanais serão realizados aos **sábados**, de **9h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES**, localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Centro – Vitória/ES.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

- ✓ Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do Coral Jovem Música na Rede;
- ✓ Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;
- ✓ Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Jovem em qualquer localidade;
- ✓ Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;
- ✓ Acatar as determinações da direção artística do Coral Jovem, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- ✓ Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- ✓ Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- ✓ Ser assíduo nos ensaios e nas apresentações corais, não se ausentando sem a justificativa devidamente documentada.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 14) e poderão ser reabertas a qualquer momento.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/jwJ1rRWbVQpUy5WS6> .
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento

público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Para a seleção, o candidato deverá apresentar **carteira de identidade (original) e declaração de matrícula escolar**.

10.2. A seleção dos coralistas inscritos ocorrerá no dia **29 de julho de 2023, às 13 horas, na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES)**, situada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Centro – Vitória/ES, e será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) afinação;
- b) percepção musical (melódica e rítmica);
- c) extensão vocal.

10.3. O candidato deverá apresentar uma peça de livre escolha em língua portuguesa (popular, folclórica ou religiosa).

10.4. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

10.5. Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

11. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais> conforme cronograma (item 14).

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 14):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;

- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula do Ensino Médio;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

12.2. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 14) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

13.2. O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 12.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/jwJ1rRWbVQpUy5WS6	24 a 27/07/2023
Divulgação dos inscritos	28/07/2023
Etapa de seleção de candidatos	29/07/2023 às 13h - FAMES
Resultado da seleção	31/07/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	01 a 03/08/2023
Análise Documental e implementação da bolsa	04/08/2023
Previsão de início das atividades	05/08/2023

15. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude;
- Falecimento do bolsista.

15.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 16.2. Os selecionados, através de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.
- 16.3. Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Jovem, serão chamados os suplentes, obedecendo à ordem classificatória.
- 16.4. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 16.6. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 16.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 16.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 16.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 16.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 24 de julho de 2023.